



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9446 Disponibilização: Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022

2.14. Portaria Nº 3953/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

Portaria Nº 3953/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000084343-5; CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12101/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações posteriores, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 49127/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Cidade de São Paulo-SP, **para participarem do XII Congresso de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público que será realizado na Cidade de São Paulo-SP**, no período de **16 a 20 de outubro de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - LUIZ CARLOS BARBOZA DE PAIVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 27689 Lotação: Departamento de Finanças da CGJ Período: 16 a 20 de outubro de 2022	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			
2 - SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 27679 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 16 a 20 de outubro de 2022	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 746,00	R\$ 3.357,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 3.357,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)			

Art. 3º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações posteriores, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/09/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3622346** e o código CRC **BC9B2611**.

2.15. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 14/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 14/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000069632-7

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI

CNPJ: 01.612.607/0001-95

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, Prefeito do Município de São Gonçalo do Gurguéia, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 15/09/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3624318** e o código CRC **86560F43**.